

FEDER e FC da Unidade de Coordenação FEDER e Fundo de Coesão da Agência, I. P.

2.º Vogal efetivo: Carla Cristina Florêncio da Rocha Rodrigues, Coordenadora do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Unidade de Gestão Institucional da Agência, I. P.

1.º Vogal suplente: Maria José de Brito Abreu, técnica superior do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Unidade de Gestão Institucional;

2.º Vogal suplente: Helena Cristina Carona Henriques, técnica superior do Núcleo de Acompanhamento dos Programas FEDER e FC.

25.2 — Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem, de acordo com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Agência, I. P. em [www.adcoesao.pt](http://www.adcoesao.pt) e por extrato, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

209752663

#### Declaração de retificação n.º 767/2016

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de julho de 2016, a pp. 22116, 22117 e 22118, o aviso n.º 8932/2016, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego pública, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, do Núcleo de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Unidade de Gestão Institucional do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., retificam-se os pontos 8 e 16.1, alínea *a*), do referido aviso como se segue:

Onde se lê: «8 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de técnico superior» deve ler-se «8 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição de assistente técnico.»

Onde se lê «16.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

*a)* Não sejam titulares da categoria de técnico superior»

deve ler-se «16.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

*a)* Não sejam titulares da categoria de assistente técnico.»

A presente retificação confere novo prazo para formalização de candidaturas, de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente declaração de retificação, mantendo-se válidas as candidaturas já apresentadas no âmbito da anterior publicação com aproveitamento de todos os atos procedimentais já praticados pelo júri.

20 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., *António José Costa Romanos Dieb*.

209752711

## Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 9458/2016

### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior para a Direção de Qualificação e Licenciamento do mapa de pessoal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

1 — Em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir designada de Portaria, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo, de 17 de maio de 2016, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalhos da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo, Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março (Lei do Orçamento de Estado para 2016).

3 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido apenas para os lugares indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

4 — Tendo em atenção que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou postos de trabalho em causa, deu-se cumprimento ao referido procedimento prévio.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), relativamente aos 5 postos abertos a concurso: 2 para a sede (Processo n.º 36133); 1 para o Posto de Atendimento da Loja do Cidadão de Aveiro (Processo n.º 36146); e 2 para o Posto de Atendimento da Loja do Cidadão de Braga (Processos n.ºs 36149 e 36150).

5 — Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando -se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da Portaria.

6 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público — BEP ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da IMPIC (<http://www.impic.pt>) a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data daquela publicação.

7 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

8 — Caracterização dos postos de trabalho:

8.1 — Ref. A — 2 postos de trabalho de técnico superior a que corresponde o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, com grau de complexidade 3, de acordo com o constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Direção de Qualificação e de Licenciamento, designadamente, para exercício de funções nas áreas das atividades cuja regulação é da competência do IMPIC, I. P., ou seja, para análise e instrução dos pedidos de ingresso de acesso às atividades reguladas, análise e instrução de processos de alteração e cancelamento, reconhecimento das habilitações detidas por empresas estrangeiras não estabelecidas em Portugal, elaboração de certidões e declarações relacionadas com essas atividades, respostas a esclarecimentos solicitados pelas empresas no âmbito das atividades reguladas, bem como, quaisquer funções de suporte necessárias no âmbito da atividade do departamento.

8.1.1 — Ref. A — Requisitos preferenciais: Experiência profissional comprovada nas áreas de atividade indicada na caracterização dos postos de trabalho, em especial na análise de processos, nomeadamente:

- a) Capacidade de planeamento, organização, cooperação e diálogo que propicie o trabalho em equipa orientada para os resultados;
- b) Capacidade de iniciativa, autonomia, inovação e dinamismo, responsabilidade e compromisso com o serviço;
- c) Capacidade de análise da informação e sentido crítico, conhecimento aprofundado dos setores de construção e do imobiliário regulados pelo IMPIC, I. P.;
- d) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador (designadamente, em ferramentas, ambiente web, Excel, Word, PowerPoint).

8.1.2 — Ref. A — Nível Habilitacional: Os candidatos deverão ser detentores da habilitação ao nível da Licenciatura numa das seguintes áreas: Engenharia Civil, Direito ou Economia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.1.3 — Ref. A — Local de trabalho: Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., sito na Av. Júlio Dinis, 11, 1069-010 Lisboa.

8.2 — Ref. B — 1 posto de trabalho de técnico superior a que corresponde o exercício de funções da carreira geral de técnico superior, com grau de complexidade 3, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no posto de atendimento de Aveiro da Direção de Qualificação e Licenciamento, designadamente, nas áreas das atividades cuja regulação é da competência do IMPIC, I. P., com experiência comprovada em atendimento presencial, telefónico e e-mail, bem como em gestão de escalas, realização de relatórios mensais sobre a atividade desenvolvida nos postos de atendimento, análise e instrução de processos de ingresso de acesso às atividades reguladas, análise e registo de dados, colaboração e apoio aos restantes postos de atendimento no esclarecimento de dúvidas e de procedimentos.

8.2.1 — Ref. B — Requisitos preferenciais: Experiência profissional comprovada nas áreas de atividade indicada na caracterização do posto de trabalho em especial na análise de processos, nomeadamente:

- a) Capacidade de planeamento, organização, cooperação e diálogo que propicie o trabalho em equipa orientada para os resultados;
- b) Capacidade de iniciativa, autonomia, inovação e dinamismo, responsabilidade e compromisso com o serviço;
- c) Capacidade de análise da informação e sentido crítico, conhecimento aprofundado dos setores regulados de construção e do imobiliário;
- d) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador (designadamente, em ferramentas, ambiente web, Excel, Word, PowerPoint).

8.2.2 — Ref. B — Nível Habilitacional — Os candidatos deverão ser detentores da habilitação ao nível da Licenciatura não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.2.3 — Ref. B — Local de trabalho: Posto de Atendimento da Loja do Cidadão de Aveiro da Direção Qualificação e Licenciamento, Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., sito R. Dr. Orlando de Oliveira, 41 a 47, Forca Vouga, 3800-004 Aveiro.

8.3 — Ref. C — 2 postos de trabalho de técnico superior a que corresponde o exercício de funções da carreira geral de técnico superior, com grau de complexidade 3, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no posto de atendimento de Braga da Direção de Qualificação e Licenciamento, designadamente, nas áreas das atividades cuja regulação é da competência do IMPIC, I. P., com experiência comprovada em atendimento presencial, telefónico e e-mail, bem como em gestão de escalas, realização de relatórios mensais sobre a atividade desenvolvida nos postos de atendimento, análise e instrução de processos de ingresso de acesso às atividades reguladas, análise e registo de dados, colaboração e apoio aos restantes postos de atendimento no esclarecimento de dúvidas e de procedimentos.

8.3.1 — Ref. C — Requisitos preferenciais: Experiência profissional comprovada nas áreas de atividade indicada na caracterização dos postos de trabalho em especial na análise de processos, nomeadamente:

- a) Capacidade de planeamento, organização, cooperação e diálogo que propicie o trabalho em equipa orientada para os resultados;
- b) Capacidade de iniciativa, autonomia, inovação e dinamismo, responsabilidade e compromisso com o serviço;
- c) Capacidade de análise da informação e sentido crítico, conhecimento aprofundado dos setores regulados de construção e do imobiliário;
- d) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador (designadamente, em ferramentas, ambiente web, Excel, Word, PowerPoint).

8.3.2 — Ref. C — Nível Habilitacional — Os candidatos deverão ser detentores da habilitação ao nível da Licenciatura não havendo

possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.3.3 — Ref. C — Local de trabalho: Posto de Atendimento da Loja do Cidadão de Braga da Direção Qualificação e Licenciamento, Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., sito na R. dos Granjinhos, 6, 4704-575 Braga.

9 — Posicionamento remuneratório — Determinação do posicionamento remuneratório nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo artigo 42.º, n.º 1, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE para 2015), nos termos do artigo 18.º, n.º 1, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (OE para 2016).

10 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal (elimina-tórios):

10.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

10.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

10.3 — De acordo com o disposto na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica deste Instituto, <http://www.impic.pt>, que, sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria.

11.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante as horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, Av. Júlio Dinis, 11, 1069-010 Lisboa.

12 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;
- d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

12.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*) a *d*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, salvo quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha ficado a dever a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovadas.

13 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

15 — Métodos de seleção:

No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15.1 — O presente procedimento será efetuado de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria, ou seja, num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade dos candidatos apenas o primeiro método obrigatório, o qual é eliminatório, de acordo com a ordem enunciada na lei.

15.2 — Em caso de não satisfação das necessidades que deram origem ao procedimento concursal, será aplicado o método facultativo aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

15.3 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

- Não sejam titulares da categoria de técnico superior;
- Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
- Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

15.3.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, de escolha múltipla, terá a duração máxima de 90 minutos, será efetuada em suporte de papel, de realização individual, não sendo permitida a consulta da legislação e bibliografia.

15.3.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação:

- Orgânica e funcionamento do XXI Governo constitucional;
- Orgânica do Instituto dos Marcados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP;
- Lei Quadro dos Institutos Públicos;
- Lei do Trabalho em Funções Públicas;
- Código do Trabalho;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Código dos Contratos Públicos;
- Legislação da construção;
- Legislação da mediação imobiliária;
- Legislação das plataformas eletrónicas.

15.3.3 — Bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos:

- Decreto-Lei n.º 251-A/2015 de 17 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 232/2015, de 13 de outubro;
- Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- Lei n.º 41/2015 de 03 de junho e portarias regulamentares;
- Lei n.º 40/2015 de 01 de junho que altera e republica a Lei 31/2009 de 03 de julho;
- Decreto Legislativo Regional 21/85/M;
- Decreto Legislativo Regional 21/2003/A;
- Lei n.º 15/2013 de 03 de junho e portarias regulamentares;
- Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto e portarias regulamentares.

15.3.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.4 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar (ou o tenham feito imediatamente antes da situação de requalificação) a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

- Habilitação académica;
- Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa;

d) Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

15.4.1 — Este método será valorado numa escala 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.5.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

17 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do IMPIC, I. P., em <http://www.impic.pt>.

19 — Classificação Final:

19.1 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final  
PC = Prova de Conhecimentos  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

19.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 15.4 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final  
AC = Avaliação Curricular  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator “Experiência Profissional”.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

22 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 daquele preceito legal, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IMPIC, I. P., em <http://www.impic.pt>.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do IMPIC, IP e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

25 — Composição do Júri:

Presidente — Carla Maria Paiva Ribeiro Carreto Domingues, Diretora da Direção de Qualificação e Licenciamento;

1.º Vogal efetivo — Ana Catarina Vala Rebelo Gomes Barreto Borges, técnica superior, da Direção de Qualificação e Licenciamento, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Isabel Maria Valente Frango Neto, técnica superior, da Direção Administrativa e de Recursos Humanos.

1.º Vogal suplente — Bruno Alexandre Espada Vila Cova Oleiro, técnico superior, da Direção de Qualificação e Licenciamento;

2.º Vogal suplente — Dulce Vaz Carranquilha Fox, técnica Superior, da Direção de Qualificação e Licenciamento.

26 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege -se pelas disposições constantes da LTFP e da Portaria.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

209753579

## ECONOMIA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

### Gabinetes dos Secretários de Estado da Energia e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

#### Despacho n.º 9719/2016

A REN — Rede Elétrica Nacional S. A. pretende implementar a ligação à Rede Nacional de Transporte de Eletricidade do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua/linha área, a 400 kV, Foz Tua — Armamar, tendo solicitado para o efeito o abate de 75 sobreiros adultos e 184 jovens e de 171 azinheiras adultas e 388 jovens em cerca de 8,728 hectares de povoamentos e pequenos núcleos daquelas espécies, situados ao longo do traçado da linha nos locais de alguns apoios e acessos;

Considerando o relevante interesse público, económico e social da obra, bem como a sua sustentabilidade, uma vez, que além de permitir o indispensável transporte da energia produzida pelo Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua, servirá igualmente para fornecer, a partir da rede elétrica para a central daquele aproveitamento hidroelétrico, a energia necessária para colocar os seus dois grupos reversíveis em funcionamento em modo de bombagem, com relevante interesse para o sistema elétrico e para a gestão da água na Bacia do Douro;

Considerando que o empreendimento foi sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), em fase de Estudo Prévio, tendo sido emitida Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, condicionada;

Considerando que a Agência Portuguesa do Ambiente emitiu Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE);

Considerando que o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) se encontrava na generalidade conforme com a DIA e condicionada ao cumprimento de várias medidas prévias ao licenciamento e ao início das obras;

Considerando que a Direção-Geral de Energia e Geologia emitiu Licença de Estabelecimento da Linha;

Considerando a inexistência de alternativas válidas à sua localização, uma vez que a presente foi a escolhida em sede de Avaliação de Impacte Ambiental;

Considerando que nos termos do n.º 2 e da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, após a emissão da Licença de Estabelecimento, pode a REN constituir servidões sobre imóveis, seja por acordo expresso dos proprietários, seja, no caso de desacordo, por implementação de servidão administrativa, recorrendo à legislação aplicável, comprometendo-se a empresa a não executar qualquer trabalho, incluindo o abate de sobreiros e azinheiras, sem que previamente seja constituída uma servidão, nos termos acima referidos;

Considerando, ainda, que a REN — Rede Elétrica Nacional S. A., nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, apresentou proposta de medidas compensatórias prevendo a arborização de 11 hectares (7,5 ha com azinheira e 3,5 ha com sobreiro) com aptidão edafoclimática adequadas, localizados no Perímetro Florestal de Santa Comba, na Unidade de Baldio de Palheiros, União de Freguesias de Noura e Palheiros, concelho de Murça, gerida em regime de Associação entre os Compartes e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., (cogestão);

Considerando que se encontram reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

Assim:

1 — É declarada a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

2 — A autorização para o abate destes exemplares de sobreiro e azinheira fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências legais aplicáveis e de todas as condicionantes da Declaração de Impacte Ambiental e da Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução, bem como à aprovação e implementação do projeto de compensação e respetivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, após ser obtida a concordância dos representantes dos compartes eleitos e em funções.

20 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*. — 19 de julho de 2016. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

209752744

## AMBIENTE

### Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

#### Deliberação n.º 1205/2016

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, que define as competências das comissões diretivas dos programas operacionais temáticos, a comissão diretiva do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR) deliberou, em 30 de julho de 2015, delegar na sua Presidente, Helena Pinheiro de Azevedo, as seguintes competências:

1 — Exercício das competências estabelecidas nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *i*), *j*), *k*), *l*), *m*), *n*), *o*), *p*), *q*), *r*), *s*), *t*), *u*), *v*), *w*), *x*), *y*) e *z*) do n.º 1 do artigo 27.º, com faculdade de subdelegar nos vogais da comissão diretiva nos termos do n.º 2 do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro;

2 — Autorizar, nos termos da alínea *z*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, propostas de abertura de procedimentos com vista à aquisição de bens e serviços que envolvam despesas de montante inferior a € 25.000,00, nos termos legais aplicáveis, que sejam necessárias para a instalação, funcionamento e exercício das competências da autoridade de gestão e do secretariado técnico do PO SEUR.

30 de julho de 2015. — A Comissão Diretiva: *Helena Pinheiro Azevedo*, presidente — *José Roque de Pinho Marques Guedes*, vogal — *Maria Manuela Araújo de Matos*, vogal.

209750857

#### Despacho n.º 9720/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, os órgãos de gestão que compõem a autoridade de gestão do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, adiante designado por PO SEUR, são a comissão diretiva e o secretariado técnico, sendo a comissão diretiva representada e presidida pela respetiva presidente.

O secretariado técnico do PO SEUR, adiante designado por ST, nos termos do n.º 4 do Mapa IV do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 242, de 16 de dezembro, integra um máximo de 80 elementos, entre secretários técnicos, técnicos superiores, assistentes técnicos, assistentes operacionais e coordenadores de projeto.

Nos termos do n.º 5 do referido Mapa IV, o ST do PO SEUR pode integrar, em simultâneo, um máximo de quatro equipas de projeto de cariz temporário, lideradas por coordenadores de projeto, e competindo-lhes, nos termos do n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros supracitada desempenhar as funções que lhe forem conferidas pela comissão diretiva do PO SEUR.

Assim, no uso das competências supracitadas, bem como das conferidas no n.º 1 do Mapa IV do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros e no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e com o objetivo de garantir uma gestão e execução mais eficazes do PO SEUR, determino:

1 — A criação de quatro equipas de projeto como parte integrante do ST:

*a*) Equipa projeto «Avaliação, Monitorização e Sistema de Informação»: que terá como atribuições: a Monitorização e acompanhamento do